



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

131

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Aos vinte dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, às oito horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. Terezinha Rute do Couto Pereira da Silva, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 5.667.249-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 038.278.439-10, representante legal da empresa: **TEREZINHA RUTE DO COUTO PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.089.733/0001-09, com sede na Rua Valdevino Maciel, nº 764, Bairro Perin, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 99934-3931, e-mail: rutedocouto@gmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 034/2022**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	4000	Metros	Serviços no conserto/repares de Guias (Meio Fio) nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços de Assentamento de guia (Meio-Fio): a) Compactação e regularização do terreno; b) Colocação de Meio-Fio com Sarjeta alta e baixa e também a colocação de Meio Fio simples tipo placa de concreto; c) Retirada dos meios-fios desalinhados e quebrados e colocação de novos; d) Assentamento dos blocos; e) Alinhamento das guia de meios-fios; Efetuar a limpeza do local com remoção dos rejeitos;	13,90	55.600,00
Valor Total Estimado					55.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade **até 10 de janeiro de 2023**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues/executados, parceladamente, sem ônus para o Município, de acordo com as especificações dessa Ata de Registro de Preços e as solicitações do Departamento, nas unidades públicas dentro do perímetro urbano e rural cujo local será indicado mediante autorização formal realizada pelo solicitante do Município de Marmeleiro - PR. Os serviços deverão ser executados nos locais públicos indicados na solicitação/ordem de serviços, dentro dos limites geográficos do Município de Marmeleiro, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização, devendo a contratada arcar com todas as despesas de deslocamento de funcionários e equipamentos. A Contratada deverá iniciar a prestação de serviços solicitados **no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços**, previamente agendados com a secretaria solicitante. **DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:** A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual - EPI adequados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs por seus funcionários. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à



negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, 10, 18 e 35, na sua versão mais recente. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores. A Contratada deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. A Contratada deve comprovar que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, podendo ser substituídos imediatamente caso seja solicitado pela Contratante. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione os serviços e examine os registros e documentos que considerar necessário. Manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Contratante, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços. Responder, integralmente, pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte. Reserva-se ao CONTRATANTE, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam as licitantes o direito a indenização. Reserva-se ao CONTRATANTE, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento. Fornecer no ato da entrega da Nota Fiscal a planilha de medição assinada pelo Responsável Técnico, sobre os serviços prestados a Contratante. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 05 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita. Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços. Os serviços, objeto desta Ata, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços e atender rigorosamente as obrigações relativas ao objeto. Todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização com identificação da empresa, andaimes, escadas...), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Não poderá ceder a Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento. Deverá disponibilizar e manter no Município um quadro de funcionários capacitados para execução de quaisquer serviços referente ao objeto deste termo, quando solicitado. Deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro/fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário. Manter os profissionais da equipe identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1338

irregularidades verificadas serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução da Ata de Registro de Preços. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Urbanismo, Sr. Everaldo Sobrinho de Oliveira, Telefone (46) 9 9124-6193 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas



seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. 9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. 9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. 9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

135

do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 034/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 20 de maio de 2022


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante


TEREZINHA RUTE DO COUTO
PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS E

OBRAS LTDA

Terezinha Rute do Couto Pereira da Silva
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: TEREZINHA RUTE DO COUTO PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS E OBRAS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	4000	Metros	Serviços no conserto/reparos de Guias (Meio Fio) nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços de Assentamento de guia (Meio-Fio): a) Compactação e regularização do terreno; b) Colocação de Meio-Fio com Sarjeta alta e baixa e também a colocação de Meio Fio simples tipo placa de concreto; c) Retirada dos meios-fios desalinhados e quebrados e colocação de novos; d) Assentamento dos blocos; e) Alinhamento das guia de meios-fios; Efetuar a limpeza do local com remoção dos rejeitos;	13,90	55.600,00
Valor Total Estimado					55.600,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de janeiro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de maio de 2022.

Marmeleiro, 20 de maio de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185/2021.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 185/2021, parte integrante do(a) Tomada de Preços nº 26/2021, celebrado entre O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa CONSTRUTORA J&A

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representada pela Prefeita LEILA DA ROCHA, brasileira, portadora do CPF: 619.981.899-68 e do RG: 4.320.008-6, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apt. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, c, de outro lado a empresa CONSTRUTORA J&A, com sede na RUA BRASIL, 15 CASA - CEP: 85195-900 - BAIRRO: VILA COPEL, Reserva do Iguaçu/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 14.008.882/0001-61, neste ato representada por seu representante legal, IRIBRAEL NOGUEIRA DO AMARAL, portador do CPF: 312.016.629-53, divorciado designado CONTRATADA, cujos dados de comum acordo, ALTERAR o Contrato nº 185/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALCAMENTO), NA VILA RURAL, JARDIM BOTANICAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, originária do Tomada de Preços Nº 26/2021 incluídas em condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 185/2021 celebrado entre as partes em 16/12/2021, passando o mesmo a ter sua vigência até 15/11/2022 e execução até 15/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATEIAÇÃO - Todos demais cláusulas do CONTRATO nº 185/2021, referente ao Tomada de Preços nº 26/2021, não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor.

Em conformidade com as cláusulas e anexos, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 15/05/2022.

LEILA DA ROCHA PREFEITA CONSTRUTORA J&A IRIBRAEL NOGUEIRA DO AMARAL

ELIZANGELA ALVES GOMES ADVOGADA OAB/PR nº 6410

São Jorge D'Oeste - Paraná - 16/05/2022.

Comissão de Licitação

Considerando os termos da Preceito Jurídico, amparado na Art. 57, II da Lei 8.666/93, AUTORIZO a prorrogação do contrato administrativo nº 22/2021, por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminha-se ao Setor/Departamento de Licitações para as providências necessárias.

LEILA DA ROCHA PREFEITA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2021.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 22/2021, parte integrante do(a) Processo Investigabilidade nº 8/2021, celebrado entre O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BERTOLINI LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita LEILA DA ROCHA, brasileira, portadora do CPF: 619.981.899-68 e do RG: 4.320.008-6, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apt. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, c, de outro lado a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BERTOLINI LTDA, com sede na RUA CONCORDIA, 353 - CEP: 85575-000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge D'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 23.499.592/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, JULIA BERTOLINI CARDOZO, portadora do CPF: 055.076.369-40, divorciada designada CONTRATADA, cujos dados de comum acordo, ALTERAR o Contrato nº 22/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BIQUÍMICOS NOS EXAMES DO SISTEMA GÊNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO CAMINHINHOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE SEMO QUE A REALIZAÇÃO DE COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DEVERÁ SER DIÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, EM LOCAL PRÓPRIO E A ENTREGA DOS RESULTADOS JUNTO O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021, originária do Processo Investigabilidade - Nº 8/2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 22/2021 celebrado entre as partes em 17/03/2021, passando o mesmo a ter sua execução dentro do seguinte novo período até 16/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATEIAÇÃO - Todos demais cláusulas do CONTRATO nº 22/2021, referente ao Processo Investigabilidade nº 8/2021, não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor.

Em conformidade com as cláusulas e anexos, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

São Jorge D'Oeste - PR, 16/05/2022.

LEILA DA ROCHA PREFEITA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BERTOLINI LTDA JULIA BERTOLINI CARDOZO

ELIZANGELA ALVES GOMES ADVOGADA OAB/PR nº 6410

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/06/2022 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de dietas enterais aos pacientes atendidos pelo serviço público Municipal de Saúde, com entrega fracionada conforme necessidade e mediante solicitação da Secretária Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. - Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h30min do dia 21 de junho de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pl-b. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras/pl-b. São Jorge D'Oeste-PR, 19/05/2022. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 018/2022; OBJETO: Contratação da empresa Possalato & Possalato Ltda, Rua União da Vitória, 37, Minguçu, cep 85605-586, situada em Francisco Beltrão Estado do Paraná, devidamente cadastrado no cadastro nacional de pessoa jurídica (cnpj) nº 72.150.550/0001-06, para aquisição de teste rápido para dengue NSL, visando atender a demanda de pacientes atendidos pelo serviço público, testes para serem entregues e realizados na unidade de saúde, por profissional próprio do Município de São Jorge D'Oeste/PR. FORNECEDOR: POSSALATO & POSSALATO LTDA - EPP/CNPJ Nº 72.150.550/0001-06, com sede na RUA UNIAO DA VITORIA, 37 CENTRO - CEP: 85605-586 - BAIRRO: MINGUÇU CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. VALOR - R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais). RECONHECIMENTO: 20/05/2022, por Kelly Pagnussal, Secretária de Saúde. RATIFICAÇÃO: 20/05/2022, pelo Sr. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 019/2022; OBJETO: Contratação da empresa Divel Distribuidora de Veículos Ltda, situado Av. Presidente Kennedy, 463/501- Centro Sul, Cep 85.660-000, situada em Dois Vizinhos - Paraná, devidamente cadastrado no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 75.928.838/0001-49, para revisão dos 30,000 km do veículo gelado para o Município de São Jorge D'Oeste/PR. FORNECEDOR: DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 75.928.838/0001-49, com sede na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463 501 - CEP: 85600-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 1.062,42 (um mil e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos). RECONHECIMENTO: 20/05/2022, por Kelly Pagnussal, Secretária de Saúde. RATIFICAÇÃO: 20/05/2022, pelo Sr. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL, SEPULTAMENTO E TRANSLADO, DESTINADO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAL AUXÍLIO FUNERAL, CONCEDIDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, CONFORME LEI Nº 785/2017. Para atender o Art. 38, Inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Table with 3 columns: Fornecedor, Lote, Valor Total R\$. Row 1: ALEXANDRA TORAL, 01, 155.700,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 19 de maio de 2022.

Diogo de Oliveira Pregoeiro Portaria nº 2282/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL, SEPULTAMENTO E TRANSLADO, DESTINADO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAL AUXÍLIO FUNERAL, CONCEDIDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, CONFORME LEI Nº 785/2017.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Table with 3 columns: Fornecedor, Lote, Valor Total R\$. Row 1: ALEXANDRA TORAL, 01, 155.700,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - PR, 19 de maio de 2022.

LEILA DA ROCHA PREFEITA

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei 15.488 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 02/2020, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviço funeral, sepultamento e traslado, destino a concessão do benefícios eventual auxílio funeral, concedido através da Secretaria de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, conforme Lei nº 785/2017, através da Ata de Registro de Preços do presente do Pregão Presencial nº 086/2022, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Table with 4 columns: Ala nº, Empresa Detentora, CNPJ Nº, Valor R\$. Row 1: 106/2022, ALEXANDRA TORAL, 12.602.562/0001-85, 155.700,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://registro.com.br

São Jorge D'Oeste/PR, 20/05/2022 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Table with 4 columns: Termo aditivo, Contratante, Contratada, Objeto, Prazo de vigência, Prazo de execução, Data assinatura. Row 1: 1º TERMO RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2022, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, IARA MARIA BASEGHI LTDA - CNPJ Nº. 10.808.818/0001-03

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Table with 4 columns: Termo aditivo, Contratante, Contratada, Objeto, Prazo de vigência, Prazo de execução, Data assinatura. Row 1: 1º TERMO RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2022, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, PAULO ESPICHI - ME - CNPJ Nº. 20.121.792/0001-40

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Table with 4 columns: Termo aditivo, Contratante, Contratada, Objeto, Prazo de vigência, Prazo de execução, Data assinatura. Row 1: 2º TERMO RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2022, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, B. MARIA ZANATA EIRELI - ME - CNPJ Nº. 28.386.932/0001-33

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Table with 4 columns: Termo aditivo, Contratante, Contratada, Objeto, Prazo de vigência, Prazo de execução, Data assinatura. Row 1: 1º TERMO RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2022, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 24.411.938/0001-02

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021-LIC RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO A comissão de licitação, designada através da Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. As pessoas jurídicas habilitadas são as seguintes: A & M CLÍNICA CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.441.115/0001-45;

QUEIROZ BENATO CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.971.083/0001-79.

Marmeleiro, 20 de maio de 2022.

Ricardo Fiori Presidente da CPL Portaria 6.597 de 01/10/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2021 (Pregão Presencial Nº 619/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: BALDO, GERBER & CIA LTDA. OBJETO: Adição de prazo de execução e vigência contratual. VALOR: Não haverá reajuste de valores; permanecendo os mesmos já previstos no contrato original. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADIUVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do Instrumento contratual (19/05/2022), ou seja, até 18 de maio de 2023. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de maio de 2022. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 19 de maio de 2022. Paulo Jai Pitai Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2020 (Pregão Presencial Nº 001/2020 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: CEBIR - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA. OBJETO: Adição de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo Índice do INPC.

VALOR: O valor será reajustado, com base no Índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (12,4635%), passando o valor unitário da injeção de 247,46 (duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 278,30 (duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos), incluindo o valor total em R\$ 45.919,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e dez reais e cinquenta centavos) e o valor total em R\$ 154.013,00 (cento e cinquenta e um mil e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADIUVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do Instrumento contratual (23/05/2022), ou seja, até 22 de maio de 2023. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de maio de 2022. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de maio de 2022. Paulo Jai Pitai Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: TERZINHA RUTE DO COUTO PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS E OBRAS. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário. Row 1: 01, 4000, M2, 13,90, 55.600,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A assinatura da ata de registro de preços até 10 de janeiro de 2023. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de maio de 2022. Marmeleiro, 20 de maio de 2022. Paulo Jai Pitai Prefeito de Marmeleiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022 O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSON LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.749.825-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleo lubrificante para as máquinas pesadas do Município de Pérola D'Oeste- Estado do Paraná, satisfazendo a necessidade da Secretaria municipal de serviços Rodoviários e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, utilizando recursos desta municipalidade, ao Paraná de Assessoria Jurídica e Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa JLI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Brasília, nº 756, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrito no CNPJ sob nº 26.200.180/0001-49, neste ato representado pelo Sr. João Paulo Zilio, portador da cédula de identidade nº 8.604.344-0 - SSP/PR, inscrito no CPF nº 059.721.049-70 residente e domiciliado na Rua João Batista Salvador, nº 308, Bairro Centro, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná, CEP: 85.730-000, declarada vencedora dos item 01, 02, 03 e 04 pelo valor de R\$ 17.170,00 (dezesete mil cento e setenta reais). Pérola D'Oeste/PR, 20 de Maio de 2022. EDSON LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleo lubrificante para as máquinas pesadas do Município de Pérola D'Oeste- Estado do Paraná, satisfazendo a necessidade da Secretaria municipal de serviços Rodoviários e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, utilizando recursos desta municipalidade. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste - Pr. CONTRATADA: JLI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 12/2022, processo administrativo nº 39/2022. VALOR: R\$ 17.170,00 (dezesete mil cento e setenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. BASE LEGAL: Lei nº 8666/93. DATA DO FIRMAMENTO: 20/05/2022. EDSON LUIZ BAGETTI Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1237- 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2021 (Pregão Eletrônico Nº 049/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: BALDO, GERBER & CIA LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (19/05/2022), ou seja, até 18 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de maio de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 19 de maio de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2020 (Pregão Presencial Nº 004/2020 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA

DO OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.

VALOR: O valor será reajustado, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (12,4655%), passando o valor unitário da tonelada de 247,46 (duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 278,30 (duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos), estimando o valor total mensal em R\$ 45.919,50 (quarenta e cinco mil e novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) e o valor total em R\$ 551.034,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e trinta e quatro reais) para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (23/05/2022), ou seja, até 22 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de maio de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de maio de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: TEREZINHA RUTE DO COUTO PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS E OBRAS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	4000	Metros	Serviços no conserto/repares de Guias (Meio Fio) nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços de Assentamento de guia (Meio-Fio): a) Compactação e regularização do terreno; b) Colocação de Meio-Fio com Sarjeta alta e baixa e também a colocação de Meio Fio simples tipo placa de concreto;	13,90	55.600,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1237- 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

			c) Retirada dos meios-fios desalinhados e quebrados e colocação de novos; d) Assentamento dos blocos; e) Alinhamento das guia de meios-fios; Efetuar a limpeza do local com remoção dos rejeitos;		
Valor Total Estimado					55.600,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de janeiro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de maio de 2022.

Marmeleiro, 20 de maio de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

SÚMULA: Torna público a realização de Audiência Pública de discussão do Projeto de Lei da LDO 2023 e convoca munícipes.

Vanderlei Antônio Gallina, Presidente da Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o inciso I do parágrafo único do art.48, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

TORNA PÚBLICO

Que realizará Audiência Pública para discussão do Projeto de lei da "Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO", para o exercício de 2023.

CONVIDA

Todos os munícipes, para participarem da referida Audiência Pública, **a realizar-se no dia 14 de junho de 2022, com início às 14:30 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Marmeleiro – PR. E que, em cumprimento a legislação vigente, estará adotando as medidas necessárias para evitar a disseminação do Covid – 19.

Comunica ainda, que a Audiência Pública será disponibilizada, através da rede social da Câmara Municipal, através do link <https://www.facebook.com/C%C3%A2mara-Municipal-de-Marmeleiro-504425756402157/?ti=as>, o qual permitirá acesso para acompanhamento on-line (ao vivo) da referida Audiência Pública, garantindo assim que se cumpram todas as medidas de transparência preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Marmeleiro, 23 de maio de 2022.

Vanderlei Antônio Gallina
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início